



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina**



**Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 05/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de medicina ocupacional para a Câmara Municipal de Blumenau.**

Aos **03 (três) dias dois dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete)**, a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, centro, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Marcos da Rosa, e, Sigma Serviços em Segurança do Trabalho Ltda ME, estabelecida na Rua XV de Novembro, 759, sala 406, 4º andar, centro, Blumenau, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 23.227.971/0001-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pela sua sócia administradora, Kelly Cristina de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob n.º 067.236.269-40, de ora em diante denominada CONTRATADA celebram este **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2015**, de conformidade com o art. 24 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e de conformidade com o **Processo de Licitação n.º 22/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em face da atualização monetária do contrato, que teve por base o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 1,7316%, a Cláusula Segunda do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor estimado do presente contrato é de R\$2.869,74 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), referente a:

- a) Elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e emissão dos respectivos laudos técnicos, com custo unitário de R1.860,03 (mil oitocentos e sessenta reais e três centavos);
- b) Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e emissão dos respectivos laudos técnicos, com custo unitário de R1.009,71 (mil e nove reais e setenta e um centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo constante da Cláusula Quarta do Contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **29 (vinte e nove) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete)**.

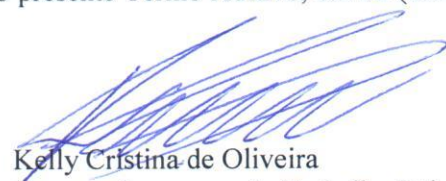
**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam inalteradas, no que não colidirem, todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas,) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, **03 de outubro de 2017.**

  
Marcos da Rosa  
Câmara Municipal de Blumenau

  
Kelly Cristina de Oliveira  
Sigma Serviços em Segurança do Trabalho Ltda  
ME.

Testemunhas:

José Carlos Oecksler  
Diretor Geral da Câmara Municipal de  
Blumenau

  
Dulcência de Sousa Roepke  
Pregoeira da Câmara Municipal de Blumenau